

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1432

PROJETO DE LEI Nº 21/83

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL -
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto no Setor de Contabilidade,
do Serviço de Finanças, um crédito na importância de Cr\$
19.000.000,00 (dezenove milhões de cruzeiros), suplementar às se-/
guintes dotações do orçamento em vigor:

ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR

06.01 3111 13754282.003	Cr\$	13.000.000,00
06.01 3113 13754282.003	Cr\$	2.400.000,00
06.01 3120 13754282.003	Cr\$	3.600.000,00
TOTAL	Cr\$	19.000.000,00

Artigo 2º)- O crédito suplementar aberto no artigo
anterior, será coberto através da anulação parcial das seguintes -
dotações do orçamento em vigor:

GABINETE E DEPENDÊNCIAS

02.01 3131 03070202.002	Cr\$	700.000,00
02.01 4120 03070201.001	Cr\$	700.000,00

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 4120 03070211.001	Cr\$	1.600.000,00
-------------------------------	------	--------------

DIRETORIA DE FINANÇAS

04.01 4120 03080321.001	Cr\$	500.000,00
-------------------------------	------	------------

TRIBUTAÇÃO

04.02 4120 03080302.003	Cr\$	900.000,00
-------------------------------	------	------------

C.E.F.E.

05.02 4110 08462281.004	Cr\$	1.000.000,00
-------------------------------	------	--------------

ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR

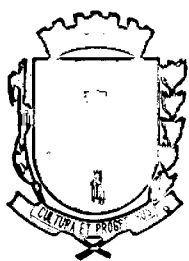
06.01 3231 13754282.005	Cr\$	4.000.000,00
-------------------------------	------	--------------

SERVIÇO DE TV

07.02 3120 05221372.003	Cr\$	2.900.000,00
07.02 3131 05221372.003	Cr\$	400.000,00

ESTRADAS MUNICIPAIS

07.03 4110 16885341.013	Cr\$	990.000,00
07.03 4120 16885341.012	Cr\$	990.000,00



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



CEMITÉRIO

07.05 4110 10603261.005Cr\$ 920.000,00

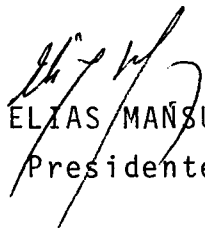
PRAÇAS E JARDINS

07.07 4110 10603281.007Cr\$3.400.000,00

TOTALCr\$19.000.000,00

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de Maio de 1983.


ELIAS MANSUR
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 21/83

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito na importância de Cr\$. 19.000.000,00 (dezenove milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR

06.01	3111	13754282.003.....	Cr\$	13.000.000,00.
06.01	3113	13754282.003.....	Cr\$	2.400.000,00
06.01	3120	13754282.003.....	Cr\$	<u>3.600.000,00.</u>
TOTAL.....			Cr\$	19.000.000,00

Artigo 2º)- O crédito suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

GABINETE E DEPENDÊNCIAS

02.01	3131	03070202.002.....	Cr\$	700.000,00
02.01	4120	03070201.001.....	Cr\$	700.000,00

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01	4120	03070211.001.....	Cr\$	1.600.000,00
-------	------	-------------------	------	--------------

DIRETORIA DE FINANÇAS

04.01	4120	03080321.001.....	Cr\$	500.000,00
-------	------	-------------------	------	------------

TRIBUTAÇÃO

04.02	4120	03080302.003.....	Cr\$	900.000,00
-------	------	-------------------	------	------------

C.E.F.E.

05.02	4110	08462281.004.....	Cr\$	1.000.000,00
-------	------	-------------------	------	--------------

ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR

06.01	3231	13754282.005.....	Cr\$	4.000.000,00
-------	------	-------------------	------	--------------

SERVIÇO DE TV

07.02	3120	05221372.003.....	Cr\$	2.900.000,00
07.02	3131	05221372.003.....	Cr\$	400.000,00

ESTRADAS MUNICIPAIS

07.03	4110	16885341.013.....	Cr\$	990.000,00
07.03	4120	16885341.012.....	Cr\$	990.000,00

CEMITÉRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

CEMITÉRIO

07.05 4110 10603261.005.....Cr\$ 920.000,00

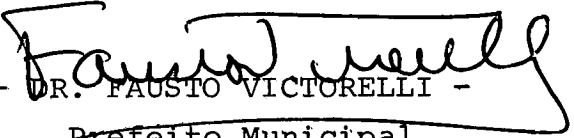
PRAÇAS E JARDINS

07.07 4110 10603281.007.....Cr\$ 3.400.000,00

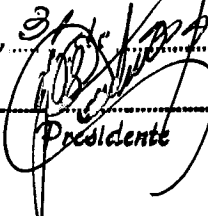
TOTAL.....Cr\$ 19.000.000,00

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

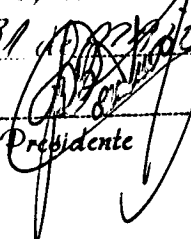
Pirassununga, 31 de maio de 1.983.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

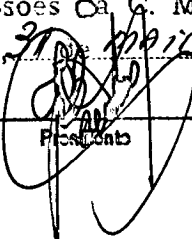
*A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 31 de Maio de 1983*


Presidente

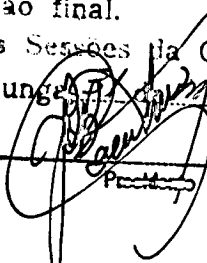
*A Comissão de Finanças, Orçamento e
Lavoura, para dar parecer.
Sala das Sessões, da C. M. de
Pirassununga, 31 de Maio de 1983*


Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. do
Pirassununga, 31 de Maio de 1983


Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 31 de Maio de 1983


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- JUSTIFICATIVA -

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

O projeto de lei que ora encaminhamos para apreciação desse Egrégio Legislativo, visa a abertura de crédito suplementar na importância de Cr\$19.000.000,00 (- dezenove milhões de cruzeiros), que será empregada no custeio das atividades do PAM - POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO MUNICIPAL, a ser criado por esta Prefeitura, para "prestar assistência - nas emergência médico-hospitalares de pronto-socorro", conforme preceitua o ítem XV do Artigo 3º do Decreto-lei complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios), em face de, a partir de 1º de julho do fluente ano, esses serviços não mais virem a ser oferecidos pelo Pronto Socorro, passando à responsabilidade do novo Posto a ser ativado naquela data.

Mais especificamente, o crédito suplementar em tela destina-se:

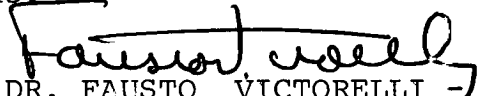
a)- ao pagamento do pessoal necessário ao funcionamento do Posto de Atendimento citado;

b)- aos encargos previdenciários oriundos dos contratos de trabalho do pessoal mencionado no ítem anterior; e,

c)- aos custos do material de consumo a ser empregado no PAM, como produtos medicinais e outros.

Dado o incontestável alcance social do projeto, encarecemos que sua apreciação seja em regime de urgência de que trata o artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

Na oportunidade, reiteramos os mais altos protestos de estima e consideração.


- DR. FAUSTO VÍCTORELLI -
- Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 2183

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito na importância de Cr\$. 19.000.000,00 (dezenove milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR

06.01	3111	13754282.003.....	Cr\$	13.000.000,00
06.01	3113	13754282.003.....	Cr\$	2.400.000,00
06.01	3120	13754282.003.....	Cr\$	3.600.000,00
TOTAL.....			Cr\$	19.000.000,00

Artigo 2º) - O crédito suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

GABINETE E DEPENDÊNCIAS

02.01	3131	03070202.002.....	Cr\$	700.000,00
02.01	4120	03070201.001.....	Cr\$	700.000,00

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01	4120	03070211.001.....	Cr\$	1.600.000,00
-------	------	-------------------	------	--------------

DIRETORIA DE FINANÇAS

04.01	4120	03080321.001.....	Cr\$	500.000,00
-------	------	-------------------	------	------------

TRIBUTAÇÃO

04.02	4120	03080302.003.....	Cr\$	900.000,00
-------	------	-------------------	------	------------

C.E.F.E.

05.02	4110	08462281.004.....	Cr\$	1.000.000,00
-------	------	-------------------	------	--------------

ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR

06.01	3231	13754282.005.....	Cr\$	4.000.000,00
-------	------	-------------------	------	--------------

SERVIÇO DE TV

07.02	3120	05221372.003.....	Cr\$	2.900.000,00
-------	------	-------------------	------	--------------

07.02	3131	05221372.003.....	Cr\$	400.000,00
-------	------	-------------------	------	------------

ESTRADAS MUNICIPAIS

07.03	4110	16885341.013.....	Cr\$	990.000,00
-------	------	-------------------	------	------------

07.03	4120	16885341.012.....	Cr\$	990.000,00
-------	------	-------------------	------	------------

CEMITÉRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

CEMITÉRIO

07.05 4110 10603261.005.....Cr\$ 920.000,00

PRAÇAS E JARDINS

07.07 4110 10603281.007.....Cr\$ 3.400.000,00

TOTAL.....Cr\$ 19.000.000,00

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de maio de 1.983.

- DR. FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

O projeto de lei que ora encaminhamos para apreciação desse Egrégio Legislativo, visa a abertura de crédito suplementar na importância de Cr\$19.000.000,00 (- dezanove milhões de cruzeiros), que será empregada no custeio das atividades do PAM - POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO MUNICIPAL, a ser criado por esta Prefeitura, para "prestar assistência - nas emergência médico-hospitalares de pronto-socorro", conforme preceitua o ítem XV do Artigo 3º do Decreto-lei complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios), em face de, a partir de 1º de julho do fluente ano, esses serviços não mais virem a ser oferecidos pelo Pronto Socorro, passando à responsabilidade do novo Posto a ser ativado naquela data.

Mais especificamente, o crédito suplementar em tela destina-se:

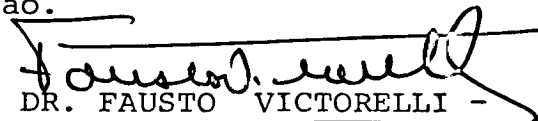
a)- ao pagamento do pessoal necessário ao funcionamento do Posto de Atendimento citado;

b)- aos encargos previdenciários oriundos dos contratos de trabalho do pessoal mencionado no ítem anterior; e,

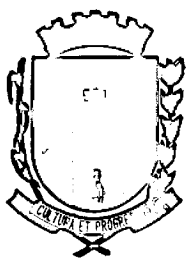
c)- aos custos do material de consumo a ser empregado no PAM, como produtos medicinais e outros.

Dado o incontestável alcance social do projeto, encarecemos que sua apreciação seja em regime de urgência de que trata o artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

Na oportunidade, reiteramos os mais altos protestos de estima e consideração.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pirassununga


Estado de São Paulo



PARECER Nº -----

Examinando o Projeto de Lei nº 21/83, de autoria do Executivo Municipal, que visa suplementar verbas/orçamentárias no montante de CR\$ 19.000.000,00, do orçamento do corrente exercício, esta Comissão de Finanças, Orçamento/ e Lavoura, nada tem a objetar quanto ao seu aspécto financeiro.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1983.

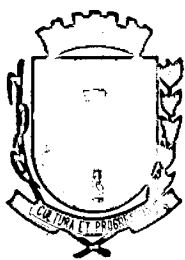

José Carlos Macini
Presidente

Orlando Pion

Relator


Ademir Alves Lindo

Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 21/83, de autoria do Executivo Municipal, que visa suplementar verbas orçamentárias no montante de CR\$ 19.000.000,00 do orçamento vigente, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1983.

Orlando Alves Ferraz

Presidente

Antenor Franceschini

Relator

Geraldo Sebastião Pavão

Membro